Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001021

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/10/06001021

Número / Ano	001021/2025
Data / Horário	06/10/2025 - 13:49:14
Ementa	PLO Nº 46/2025 - Altera a Lei nº 1.444/2022 e dá outras providências.
Autor	Mesa Executiva - Presidente, Vice, 1º e 2º Secretários
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	3
Emitido por	Cristiane

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br
Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

PROJETO DE LEI Nº 46/2025

ALTERA A LEI 1.444/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Mesa Diretora

A Câmara Municipal aprovou e eu, prefeita municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica inserido no artigo 2º da Lei 1.444/2022, o inciso VI:
VI – não tenha completado 5 (cinco) anos de exercício efetivo no cargo.

Art. 2º. O *caput* do artigo 6º da Lei 1.444/2022 passa a ter a seguinte redação:
Art. 6º. A indenização será paga em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação do desligamento do empregado.

Art. 3º. O artigo 9º da Lei 1.444/2022 passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º. O Programa de Demissão Voluntária terá as seguintes datas de inscrição para adesão via protocolo:
I – 1º a 28 de fevereiro de 2026, para rescisão de desligamento entre abril e novembro de 2027;
II – 1º a 28 de fevereiro de 2027, para rescisão de desligamento entre abril e novembro de 2028;
III – 1º a 28 de fevereiro de 2028, para rescisão de desligamento entre abril e novembro de 2029;

§ 1º Os pedidos serão analisados por ordem cronológica de Protocolo, devendo o valor orçamentário destinado do PDV priorizar os primeiros solicitantes.
§ 2º A data para decisão sobre a possibilidade de rescisão é da Administração Pública através do Presidente da Câmara.
§ 3º A data para a rescisão será a melhor indicada pela Administração Pública através do Presidente da Câmara, amparado pelos órgãos técnicos.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original cad18146662ac071f7c1733769fcdb92617c3d75284c5731d4e841a804460be9
https://valida.ae/59b59587961df65354fbbeb67e06358c9ab25bd39a4e92592

§ 4ª A solicitação de adesão ao PDV é voluntária e a partir do protocolo não poderá haver desistência por parte do servidor, é irrevogável e irretratável.

Art. 4º. Fica revogado o artigo 10 da Lei 1.444/2022.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Carambeí, 3 de outubro de 2025.

ECLAITON MOREIRA BUENO
Presidente

ILSON HEGLER PEDROSO DE OLIVEIRA
Vice-presidente

DELEON BETIM
1º Secretário

JOEL APARECIDO COSTA ROSA
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original cad18146662ac071f7c1733769fcdb92617c3d75284c5731d4e841a804460be9
https://valida.ae/59b59587961df65354fbbeb67e06358c9ab25bd39a4e92592

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br
Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

A Mesa Diretora tem a honra de encaminhar proposição que estabelece um rol de benefícios para que servidores públicos do Poder Legislativo deixem seus empregos de forma voluntária.

O Plano de Demissão Voluntária – PDV consiste em uma oportunidade para que os servidores efetivos possam desvincular de seus contratos, mediante indenização pelo tempo de serviço dedicado com afinco, que consiste em um salário para cada ano de serviço prestado e a liberação do fundo de garantia do tempo de serviço, conforme as regras individuais do FGTS.

Nessa mesma linha de raciocínio, **o PDV também é uma forma de equilibrar o índice de pessoal, um dos mais importantes indicadores da capacidade de investimento do** Poder Público, já que a partir da data de adesão, o valor de indenização deixa de incidir na despesa de pessoal.

Trata-se, portanto, de importante instrumento da Gestão Pública tendente a sanar as contas do Poder Público, sem deixar de aparar economicamente aqueles que optarem pelo PDV.

Sendo assim, contamos com o apoio de todos os vereadores.

Carambeí, 30 de setembro de 2025.

ECLAITON MOREIRA BUENO
Presidente

ILSON HEGLER PEDROSO DE OLIVEIRA
Vice-presidente

DELEON BETIM
1º Secretário

JOEL APARECIDO COSTA ROSA
2º Secretário

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original cad18146662ac071f7c1733769fcdb92617c3d75284c5731d4e841a804460be9
https://valida.ae/59b59587961df65354fbbeb67e06358c9ab25bd39a4e92592